



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar função temporária, em caráter emergencial, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 22/03/2023 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2023.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023

  
**Rui Leopoldo Beise**

**Presidente Interino da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**